



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 02.170.230/0001-24

---

## PORTARIA Nº 002/2021

**MÁRCIO RODRIGUES DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira, no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo, optou pela prorrogação da fase emergencial de enfrentamento à pandemia do coronavírus até o dia 11 de abril;

**CONSIDERANDO** que a preocupação maior desta Casa de Leis, como de todo o Governo Municipal, é com a preservação da saúde dos Vereadores, servidores, colaboradores e do público em geral;

**CONSIDERANDO** que a epidemia de Covid-19, tem trazido muita dor e sofrimento para a população Ribeirense, que tem perdido muitos de seus familiares e amigos;

**CONSIDERANDO** que é dever da Câmara Municipal de Ribeira, prevenir os contágios da Doença entre seus funcionários e Vereadores;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Ribeira, no período compreendido entre 29 de março de 2021 à 11 de abril de 2021, funcionará em **Regime Exclusivamente de Plantão**.

**Parágrafo único** - As funcionárias, responsáveis pelo expediente, durante esses dias, deverão fazer Plantão na Sede da Câmara, das 9:00 as 15:00 horas, para atendimento exclusivo de casos urgentes, e da Presidência da Casa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 02.170.230/0001-24

---

**Art. 2º** - Designar o email: [camaramunicipalribeira@gmail.com](mailto:camaramunicipalribeira@gmail.com) para o recebimento de documentos e pedidos endereçados à edilidade, servindo o comprovante de envio como protocolo.

**Art. 3º** - As Sessões da Câmara Municipal de Ribeira, ocorrerão normalmente, somente podendo participar da Sessão Os Senhores Vereadores, e os funcionários da Câmara Municipal de Ribeira, vedado o acesso a quaisquer outras pessoas em face das medidas Sanitárias.

**Parágrafo único** - Os funcionários acima de 60 estão dispensados da presença durante as Sessões, devendo, no entanto, ficar de Plantão para eventuais necessidades dos Edis, através dos Canais de Whats'App oficiais existentes.

**Art. 4º.** - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

**Ribeira, 29 de Março de 2021**

**MÁRCIO RODRIGUES DE LIMA**

**Presidente**